SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA
Rua Frei Rogério, 525 | Cx. postal 154 | Centro | 89600-000 | Joaçaba-SC
CNPJ: 84.590.934/0001-10 | Fone/Fax: (49) 3522-3977
E-mail: secjba@secjba.org.br | www.secjba.org.br

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DURANTE O HORÁRIO DE NATAL DE 2026
TREZE TÍLIAS

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA, representando a categoria profissional dos empregados no comércio, neste ato representado por seu Presidente, **EDSON PAULO DAMIN**, com sede na Rua Frei Rogério, nº 525, Centro, Joaçaba-SC, e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO-OESTE CATARINENSE (SINDILOJAS),** representando a categoria econômica patronal, neste ato representado por seu Presidente, **JORGE RONALDO POHL,** com sede na Av. XV de Novembro, nº 371, 8º andar, sala 803, Centro, Joaçaba-SC, firmam o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, para a prorrogação da Jornada de Trabalho durante o **HORÁRIO DE NATAL DE 2026**, **aplicável aos estabelecimentos comerciais (lojas em geral e supermercados, mercados e mercearias) do município de Treze Tílias,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

=PRIMEIRA=

As Entidades Sindicais convenentes firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho para os estabelecimentos comerciais do município de Treze Tílias, no período denominado Horário de Natal de 2026, os quais observarão os cronogramas de funcionamento estabelecidos, conforme segue:

LOJAS EM GERAL: Acordo Coletivo de Trabalho aplicável aos dias 05/12/2026 e 12/12/2026 e ao período de 17/12/2026 a 02/01/2027, conforme tabela abaixo:

DATA	DIAS	HORÀRIO
05/12/2026	**Sábado**	**08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**
12/12/2026	**Sábado**	**08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**
17 e 18/12/2026	**Quinta e Sexta-feira**	**08h00min às 12h00min e das 13h30min às 19h30min**
19/12/2026	**Sábado**	**08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**
20/12/2026	**Domingo**	**08h00min às 12h00min**
21 a 23/12/2026	**Segunda a Quarta-feira**	**08h00min às 12h00min e das 13h30min às 19h30min**
24/12/2026	**Quinta - feira (véspera de Natal)**	**08h00min às 16h00min (sem fechar ao meio dia)**
25/12/2026	**Sexta - feira (Natal)**	**FECHADO**
26/12/2026	**Sábado (dia normal)**	**08h00min às 12h00min**
28 a 30/12/2026	**(segunda a quarta-feira)**	**08h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h30min**
31/12/2026	**Quinta- feira (véspera de Ano Novo)**	**08h00min às 12h00min**
01/01/2027	**Sexta - feira (Ano Novo)**	**FECHADO**
02/01/2027	**Sábado**	**FECHADO**

Parágrafo Único: Os empregados deverão ser dispensados obrigatoriamente ao término dos horários acima estabelecidos.

SUPERMERCADOS, MERCADOS E MERCEARIAS: Acordo Coletivo de Trabalho aos dias 24, 25 e 31/12/2026 e 01/01/2027, conforme tabela abaixo:

DATA	DIAS	HORÀRIO
24/12/2026	**Quinta - feira (véspera de Natal)**	**08h30min às 18h00min**
25/12/2026	**Sexta - feira (Natal)**	**FECHADO**
31/12/2026	**Quinta- feira (véspera de Ano Novo)**	**08h30min às 17h00min**
01/01/2027	**Sexta - feira (Ano Novo)**	**FECHADO**

Parágrafo Único: Os empregados deverão ser dispensados obrigatoriamente ao término dos horários acima estabelecidos.

EDSON PAULO DAMIN:67780563987
Assinado digitalmente por EDSON PAULO DAMIN:67780563987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=EDSON PAULO DAMIN:67780563987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.26 16:31:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

JORGE RONALDO POHL:30484090925
Assinado de forma digital por JORGE RONALDO POHL:30484090925
Dados: 2026.11.26 16:40:06 -03'00'

=SEGUNDA=

Fica determinado, para as lojas em geral, que as horas extras realizadas de **segunda-feira a sábado serão pagas com acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da hora normal. No domingo (20/12/2026)** as horas extras serão remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o salário de dezembro de 2026, percebido pelo empregado, sendo vedadas a compensação e a escala de revezamento das horas extras efetuadas neste período.

Parágrafo Único: A partir do dia 16/12/2026 (quarta-feira), todas as empresas do comércio varejista em geral (lojas e supermercados, mercados e mercearias), ficam obrigadas a cumprir as disposições da Emenda Constitucional - EC nº 141/2026 e do Decreto nº 13.173 de 19/11/2026.

= TERCEIRA =

Para os empregados comissionistas, as horas extras deverão ser remuneradas mediante o pagamento das horas normais acrescidas do respectivo adicional, calculado sobre o valor da hora trabalhada mais o adicional incidente sobre as vendas realizadas no mês de dezembro de 2026, asseguradas as vendas efetuadas tanto no período normal quanto no de prorrogação, aplicando-se os mesmos critérios aos que perecebem salário misto. A partir do dia 16/12/2026, o Descanso Semanal Remunerado (DSR) dos comissionistas será obrigatoriamente pago em dobro, pois como será obrigatório 02 (dois) dias de folgas, fica garantido o pagamento do DSR aos mesmos em dobro, vedada qualquer outra forma de cálculo.

= **QUARTA=**

Ficam as empresas autorizadas a laborarem além das jornadas previstas em Lei durante o horário de Natal 2026, nos termos deste instrumento específico. Todas as horas excedentes serão consideradas como horas extras, e deverão ser quitadas na folha de pagamento do mês de dezembro de 2026 com seus respectivos adicionais, utilizando-se o divisor de 210 (duzentas e dez) horas mensais para o cálculo a partir do dia 16/12/2026. Fica vedada toda e qualquer forma de compensação das horas extras realizadas neste período, seja por meio de banco de horas, escala de revezamento de jornada ou concessão de folgas.

=QUINTA=

No caso da mulher empregada que laborar de segunda a domingo, fica garantido que pelo menos 01 (uma) de suas folgas semanais recairá no domingo, adotando-se o sistema de revezamento 1x1 (um domingo trabalhado por um domingo de folga), observado o limite da jornada semanal de 05 (cinco) dias trabalhados por 02 (dois) de folga, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 141/2026 e o artigo 386 da CLT. A nova jornada prevista na referida Emenda Constitucional, com repouso obrigatório de 2 (dois) dias, aplicam-se imediatamente após os prazos legais de transição/adaptação, abrangendo todos os empregados, inclusive aqueles que exercem cargo de confiança.

=SEXTA=

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas nas cláusulas segunda, terceira e quarta diretamente em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas salariais, a fim de facilitar a fiscalização do cumprimento do presente Acordo Coletivo, procedendo ainda aos devidos recolhimentos de FGTS e INSS sobre tais verbas.

EDSON PAULO DAMIN:67780563987
Assinado digitalmente por EDSON PAULO DAMIN:67780563987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=EDSON PAULO DAMIN:67780563987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.26 16:31:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

JORGE RONALDO POHL:30484090925
Assinado de forma digital por JORGE RONALDO POHL:30484090925
Dados: 2026.11.26 16:40:18 -03'00'

=SETIMA=

Fica estabelecido um intervalo diário de 30 (trinta) minutos, computado na jornada de trabalho (pago pela empresa) para que o empregado faça seu lanche nos dias de prorrogação, devendo a empresa fornecer gratuitamente alimentação equivalente a um X salada e um refrigerante.

=OITAVA=

As divergências que ocorrerem na aplicação do presente Acordo Coletivo, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenentes ou pela Justiça do Trabalho.

=NONA=

Fica estipulado uma MULTA, pelo desumprimento de quaisquer cláusulas do presente instrumento, no valor correspondente a 03 (três) salários normativos por infração e por empregado, cuja multa será revertida em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio e em Empresas de Serviços Contábeis de Joaçaba.

= DECIMA=

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência específica para as LOJAS EM GERAL nos dias 05/12/2026 e 12/12/2026 e durante o período de 17/12/2026 a 02/01/2027, bem como para os SUPERMERCADOS, MERCADOS E MERCEARIAS nos dias 24, 25 e 31/12/2026 e 01/01/2027.

Por representar a livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre o representante dos empregados e os representantes dos empregadores, firmam as partes o presente instrumento.

Joaçaba (SC), 18 de novembro de 2026.

EDSON PAULO DAMIN:67780563987

Assinado digitalmente por EDSON PAULO DAMIN:67780563987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=EDSON PAULO DAMIN:67780563987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.26 16:31:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

EDSON PAULO DAMIN
Presidente do Sindicato dos Empregados e em Empresas de Serviços Contábeis de Joaçaba

JORGE RONALDO POHL:30484090925

Assinado de forma digital por JORGE RONALDO POHL:30484090925
Dados: 2026.11.26 16:40:32 -03'00'

JORGE RONALDO POHL
Presidente Sindicato do Comércio Varejista do Meio-Oeste Catarinense (SINDILOJAS)